

## 第二十四條

## 贖回出資單位

一、退休基金會須於接獲結算帳戶申請後第三個工作日：

(一) 通知投資基金管理實體贖回於有關投資基金的出資單位；

(二) 贖回於有關銀行存款組合中的出資單位。

二、如供款人未於法定期限內申請結算所有帳戶，退休基金會須依職權在期限屆滿後第三個工作日作出上款所指行為。

## 第二十五條

## 支付權益歸屬金額

自確定供款人有權取得的金額之批示日起計五個工作日內，由退休基金會一次付清供款人有權取得的款項，但不影響第8/2006號法律的特別規定的適用。

## 第二十六條

## 準用

在註銷登記日，如供款人以嫌疑人身份參與的紀律程序尚未完結，本節所定程序僅適用於供款人的個人供款帳戶，對其他帳戶則在就有關紀律程序作出決定後方適用。”

## 第二條

## 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年三月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 95/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

## Artigo 24.º

**Resgate das unidades de participação**

1. O Fundo de Pensões, no terceiro dia útil posterior à recepção do pedido de liquidação das contas, deve:

1) Notificar a entidade gestora do fundo de investimento para que proceda ao resgate das unidades de participação no respectivo fundo de investimento;

2) Proceder ao resgate das unidades de participação na carteira de depósitos bancários.

2. Na falta de apresentação do pedido de liquidação de todas as contas do contribuinte no prazo legalmente fixado, o Fundo de Pensões procede oficiosamente, no terceiro dia útil posterior ao termo desse prazo, à prática dos actos referidos no número anterior.

## Artigo 25.º

**Pagamento do montante da reversão de direitos**

Sem prejuízo das disposições especiais da Lei n.º 8/2006, o montante a que o contribuinte tem direito a receber é pago pelo Fundo de Pensões, de uma só vez, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do despacho de confirmação do referido montante.

## Artigo 26.º

**Remissão**

Quando, à data do cancelamento da inscrição do contribuinte, o processo disciplinar no qual o contribuinte é arguido estiver ainda por concluir, os procedimentos previstos na presente secção aplicam-se apenas à conta das contribuições individuais do contribuinte; às outras contas os referidos procedimentos só se aplicam após a tomada da decisão no processo disciplinar.»

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 19 de Março de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年四月八日起，發行並流通以「中國內地景觀 三」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

含面額澳門幣十元郵票之小型張.....200,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年三月二十日

行政長官 何厚鏞

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Abril de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Vistas Cénicas do Continente III», na taxa e quantidade seguinte:

Bloco com selo de 10,00 patacas ..... 200 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 96/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第38/97/M號法令第十六條第二款及第39/97/M號法令第九條的規定，作出本批示。

獨一款——延長“澳門博彩股份有限公司”分別設於“金域酒店”的“金域娛樂場”及設於“文華東方酒店”的“東方娛樂場”、並經八月四日第20/2008號行政命令獲許可經營的兌換櫃檯的開業期限半年，至二零零九年八月五日止。

二零零九年三月二十四日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, o Chefe do Executivo manda:

**Único** — O prazo para iniciar o exercício de actividade dos balcões de câmbio, a explorar pela «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.», instalados respectivamente no «Casino Kingsway», sito no «Hotel Kingsway» e no «Casino Mandarin Oriental», sito no «Hotel Mandarin Oriental», autorizados através da Ordem Executiva n.º 20/2008, de 4 de Agosto, é prorrogado por seis meses, até 5 de Agosto de 2009.

24 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 97/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、第68/2000號行政長官批示第二款及第六款修改如下：

“二、建設發展辦公室旨在促進及協調各項在澳門特別行政區落實的大型建設項目的執行、保養、現代化及發展方面的活動，並研究、跟進及開展與大珠江三角洲區域合作相關的建設項目，其工作包括：

(一) 研究、協調及執行港珠澳大橋澳門著陸點配套設施的興建計劃，包括其接駁通道及其他輔助補充性質的基礎設施；

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 2 e 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000 passam a ter a seguinte redacção:

«2. O GDI tem por objectivos promover e coordenar as actividades relacionadas com a implementação, manutenção, modernização e desenvolvimento de projectos de grandes empreendimentos na Região Administrativa Especial de Macau e o estudo, acompanhamento e desenvolvimento de projectos de empreendimentos a levar a efeito no âmbito da cooperação regional da zona do grande delta do Rio das Pérolas, nomeadamente:

1) A realização de estudos, coordenação e execução, na Região Administrativa Especial de Macau, de projectos de construção de infra-estruturas de ligação, do lado de Macau, à Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, bem como dos acessos e outras infra-estruturas complementares de apoio;